



CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal nº1723, de 03 de agosto de 2017.

Órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino

Lei Municipal nº1739, de 27 de março de 2018.

Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Dom Silvério/MG
Lei Municipal nº1739 de 27 de março de 2018.
Registro nº: 13 Livro 01 Folha 01 Data: 23/02/2021
Silviana Carneiro
Responsável pelo Registro

Resolução CME n.º 10 de 23 de FEVEREIRO de 2021.

Estende a aplicabilidade das normas e procedimentos para reorganização do Calendário Escolar e para a possibilidade de cômputo das atividades escolares não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19 e das normas e procedimentos para análise dos requerimentos de validação de carga horária, supervisão e inspeção das atividades escolares não presenciais, para o ano letivo de 2021 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino - SIME, no uso de suas atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, em especial as previstas no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1723 de 03 de agosto de 2017 e;

Considerando que nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 1739 de 27 de março de 2018, o Sistema Municipal de Ensino tem como objetivo assegurar o exercício pleno da autonomia da educação municipal em todos os seus aspectos, compreendendo as ações político-pedagógicas, bem como o direito de organizar e manter democraticamente sua rede escolar segundo os interesses e peculiaridades locais, bem como estabelecer a organização, o funcionamento e os princípios pedagógicos e administrativos regentes da educação nas unidades escolares e educacionais a ele vinculadas;

Considerando que o Parecer nº 19 do CP/CNE - Conselho Nacional de Educação, o qual definiu as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, autoriza a possibilidade de oferta de atividades remotas na educação básica por tempo indeterminado (Processo nº 23001.000334/2020-21);

Considerando a necessidade de vigência e aplicabilidade das normas e procedimentos previstos na Resolução CME n.º 09 de 02 de dezembro de 2020, também para o ano letivo de 2021, para reorganização do Calendário Escolar e para a possibilidade de cômputo das atividades escolares não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;



CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal nº1723, de 03 de agosto de 2017.

Órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino

Lei Municipal nº1739, de 27 de março de 2018.

Considerando a necessidade de vigência e aplicabilidade das normas e procedimentos para análise dos requerimentos de validação de carga horária, supervisão e inspeção das atividades escolares não presenciais previstos na Resolução CME n.º 08 de 09 de setembro de 2020, também para o ano letivo de 2021;

Resolve:

Art. 1º As normas e procedimentos para reorganização do Calendário Escolar e para a possibilidade de cômputo das atividades escolares não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, constantes da Resolução CME n.º 09 de 02 de dezembro de 2020, bem como as normas e procedimentos para análise dos requerimentos de validação de carga horária, supervisão e inspeção das atividades escolares não presenciais, instituídas por meio da Resolução CME n.º 08 de 09 de setembro de 2020, deverão ser observados e aplicados para o ano letivo de 2021, naquilo que não contrariar a legislação vigente e aplicável ao Sistema Municipal de Ensino, inclusive as diretrizes do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Dom Silvério, 23 de fevereiro de 2021.

Silvania Carneiro
SILVANIA CARNEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Representante do Segmento de Especialistas Educacionais da Rede
Municipal de Ensino

bgwascimento

LEILA GUIMARÃES CLARA NASCIMENTO
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Kelly Santos Araújo
CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA
KELLY SANTOS ARAÚJO

